



COMISSÃO DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

ENTRADA ÀS 17 H 57
DATA 17 / 11 / 2005

O PRESIDENTE

[Handwritten signature]

Proposta de Lei 40/X

Orçamento de Estado para 2006

Proposta de Alteração ao Artigo 20º

O reforço da sustentabilidade do regime aponta para que a contribuição do Estado se aproxime cada vez mais das efectuadas pelas entidades sem fins lucrativos do sector privado. Assim procede-se a uma aproximação para os 16% em 2006 devendo no OE/2007 consagrar o desconto para os 20,6%. Assim propõe-se a alteração do artigo 20º nos seguintes termos:

Artigo 20.º

Contribuições para a Caixa Geral de Aposentações

1 - As entidades com autonomia administrativa e financeira que tenham trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social da função pública em matéria de pensões contribuem para a Caixa Geral de Aposentações com uma importância mensal correspondente a 16% da remuneração do referido pessoal sujeita a desconto da quota.

2 - (...).

3 - (...).

Os Deputados,

[Handwritten signatures]